

DECRETO N.º *4849* de *27* de *outubro* de 1981

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO RÁDIO DIFUSORA DE ALAGOAS, REVOGA O DECRETO Nº 4 646, DE 28 de ABRIL DE 1 981 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso III do Art. 59 da Constituição Estadual, à vista do disposto pelo Art. 8º da Lei nº 4 239, de 07 de abril de 1 981, e tendo em vista o que consta do Processo SGC-2888/81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários e gratificações de funções dos servidores da Rádio Difusora de Alagoas, vigentes a 31 de março de 1 981, serão reajustados:

I - em 25% (vinte e cinco por cento) mais Cr\$. . . . 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a partir de 1º de abril de 1 981;

II - sobre o valor vigente a 1º de abril de 1 981, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 1 981.

Art. 2º - O salário família é fixado em Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), a partir de 1º de abril de 1 981.

Art. 3º - Os proventos do pessoal inativo da Rádio Difusora de Alagoas serão revistos nos termos do Art. 7º da Lei nº 4239, de 07 de abril de 1 981.

Art. 4º - Para os cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto serão desprezadas as frações de cruzeiros, inclusive em relação aos descontos incidentes sobre o vencimento, salário e gratificações de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas com recursos próprios consignados no Orçamento da Rádio Difusora de Alagoas, para o exercício financeiro de 1 981.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos financeiros, em razão do disposto no Art. 1º, item I e no Art. 2º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4 646, de 28 de abril de 1 981.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, *27* de *outubro* de 1 981, 93ª da República.

GUILHERME PALMEIRA
Humberto Cavalcanti
José Thomaz da Silva Nonô Netto